

## Ação 7a e 8a horas – GSO: AFBNB efetua pagamento aos substituídos

Em mais uma vitória da AFBNB na esfera jurídica, a Associação efetuou o pagamento final dos valores controversos relativos à ação para o cumprimento da jornada de 6 horas para os funcionários do Banco do Nordeste do Brasil que desempenhavam a função de Gerentes de Suporte Operacional (GSO) e o pagamento das sétima e oitava horas trabalhadas (processo ROT-0002185-41.2018.5.22.0002/2018). Somados os valores da ação, foram repassados até agora mais de R\$ 9 milhões e 700 mil reais aos substituídos na ação.

A Associação está em contato com os funcionários beneficiados pela ação de número ROT-0002185-41.2018.5.22.0002/2018, que receberão ainda o detalhamento do cálculo referentes a cada substituído na ação.

A Diretora-presidente da AFBNB, Rita Josina, enaltece o trabalho e a mobilização durante a tramitação do processo: “É uma grande vitória, não só para a AFBNB, como também para todos os trabalhadores do Banco, sanando uma injustiça histórica e fazendo valer a luta ao longo de tantos anos. Mais uma vez provamos que a luta vale a pena.”

### Direito posterior à atual decisão

A AFBNB destaca ainda que no prazo de dois anos após a execução pela justiça, quem fizer jus ao direito destes valores referentes à ação pode requerer na esfera jurídica, desde que



satisfaça às condições necessárias e esteja filiado à AFBNB no período de

entrada do pleito, ou seja, novembro de 2018. O mesmo ocorre nos casos em que os sindicatos de base não tenham prosperado no mesmo objetivo e também para aqueles que ainda não entraram com ação no mesmo sentido. Caso haja dúvidas, procurar a AFBNB através de seus canais de comunicação oficiais: [afbnb@afbnb.com.br](mailto:afbnb@afbnb.com.br) e [comunicacao@afbnb.com.br](mailto:comunicacao@afbnb.com.br).

### Outras ações da AFBNB

A AFBNB segue com forte atuação na justiça e você pode conferir outras ações em curso em nossa página específica no site da entidade: <https://www.afbnb.com.br/acoes-judiciais/>.

# Informe sobre ação Plano BD/Capef

## Saiba o que é preciso para ingressar

Após inúmeras reuniões com as partes interessadas e com o escritório de advocacia escolhido por experiências exitosas na área, a AFBNB ingressará, o mais breve possível, com uma Ação Civil Pública contra o BNB cujo objetivo é a recuperação do Plano BD/Capef.

A Associação baseia-se nas informações levantadas pelo escritório que resultaram em um parecer favorável ao ingresso da ação.

Trazemos abaixo informações relevantes sobre o assunto e lembramos que o Programa Nossa Voz, do dia 10 de maio, dedicado a este tema, contou com a presença dos advogados para esclarecer dúvidas dos participantes e está disponível na íntegra em <https://www.youtube.com/watch?v=rInbFbIDA3s>.

### O que pede a ação?

#### 1. A ação requer que o Banco, enquanto patrocinador, efetue:

- o aporte financeiro extraordinário ou a indenização de reparação de danos de sua exclusiva responsabilidade para fazer face às obrigações do fundo expressas pela real Reserva Matemática do Plano BD/CAPEF, pois que fora, muito provavelmente, desde o momento da sua criação, erroneamente estimada, em prejuízo do fundo e dos seus participantes, fato que impõe a revisão do cálculo atuarial com a utilização dos corretos parâmetros biométricos e econômicos;
- o aporte decorrente do seu dever de responsabilizar-se pela recomposição da Reserva Matemática em função do descumprimento da sua obrigação de apresentação do Plano em perfeito equilíbrio no prazo designado pelo art. 27 da LC 108/2001 e art. 6º da EC 20/1998, por meio de aporte extraordinário ou indenização por reparação de danos;
- o ressarcimento aos participantes (ativos, assistidos e pensionistas) das diferenças de contribuições extraordinárias (equacionamento) glosadas indevidamente dos seus salários (ativos) e benefícios (assistidos e pensionistas);
- a reparação dos danos morais;



- a apropriação da extinção da glosa das parcelas dos equacionamentos na folha de salários dos participantes ativos, ou da redução do seu valor, caso ainda remanesça, após a efetivação do aporte buscado, eventual fração de déficit a ser equacionada.

#### 2. Quanto à Capef, a demanda para que cumpra as seguintes obrigações:

- o cálculo atuarial da Reserva Matemática no momento da instituição da CAPEF, bem ainda nas ocasiões pontuais de ocorrências previstas no Regulamento do Plano e/ou na legislação de regência, a ser recomposta pelo BNB, por meio de aporte extraordinário ou indenização por reparação de danos, com a utilização dos corretos parâmetros biométricos e econômicos, que norteará o cálculo do aporte extraordinário ou da indenização por reparação de danos a ser suportado(a) pelo BNB;
- o recálculo do valor do eventual déficit remanescente a ser equacionado, após a realização do aporte ou da indenização pelo BNB;
- a apropriação da extinção da cobrança das parcelas dos equacionamentos nos benefícios dos assistidos e pensionistas, ou da redução do seu valor, caso

ainda remanesça, após a efetivação dos referidos aporte ou indenização, eventual fração de déficit a ser equacionada.

### **Por que a escolha por Ação Civil Pública?**

A AFBNB optou pelo ajuizamento de Ação Civil Pública pois que, opostamente à Ação Coletiva (stricto sensu), dá à autoria gozo de isenção legal para pagamento de custas processuais e, principalmente, para eventual sucumbência, sem riscos pecuniários, portanto, em caso de malogro da ação.

### **A quem beneficiará a ação?**

Os associados da AFBNB inscritos em seus quadros até a data da propositura da ação e que tenham optado pelo seu custeio, tanto no âmbito da sua fase de conhecimento quanto da sua fase de cumprimento de sentença.

Vale ressaltar que a AFBNB conseguiu, por meio da negociação com o Escritório, substancial redução do valor dos honorários, bem como condições de pagamento bastante favoráveis aos associados.

### **Qual documentação deve ser enviada e para onde?**

O associado interessado em integrar a ação precisa se cadastrar até o dia 10/07/2024, no endereço [www.cadastro.ervedosa.adv.br](http://www.cadastro.ervedosa.adv.br), em que o interessado deverá seguir o “passo a passo” desenvolvido no tutorial – <https://youtu.be/LmAcw4jRnPO>, ou

- Preencher todos os dados pessoais no arquivo Procuração, imprimir em duas vias e assinar;
- Tirar cópia da identidade (RG), do CPF, do comprovante de endereço e do último contracheque da CAPEF (assistidos) ou do BNB (empregados ativos);
- Digitalizar toda a documentação acima e encaminhar para o e-mail: [contato@ervedosa.adv.br](mailto:contato@ervedosa.adv.br);
- Caso não queira enviar por email, poderá encaminhar a documentação física para o endereço – Escritório Ervedosa & Ervedosa Advocacia S/C Ltda. – Rua Professor Dias da Rocha, no 1180, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.170-285.

### **Quais as custas iniciais?**

O valor a ser pago ao Escritório por cada associado é R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo ser em até 20 prestações mensais de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), corrigidas pelo INPC.

A correção será cobrada separadamente, em uma 21ª parcela.

O início do Pagamento: 20/07/2024 por boleto bancário gerado e enviado pelo Escritório Ervedosa. Outras condições de pagamento podem ser negociadas diretamente com o Escritório.

### **Informações adicionais**

Como já afirmamos em outra nota (relembre aqui), tudo será realizado com a maior transparência e responsabilidade possível, de modo a assegurar que os assistidos tenham o adequado acompanhamento quanto aos encaminhamentos e desenvolvimento do processo.

Portanto, o contrato firmado entre AFBNB e o Escritório Ervedosa & Ervedosa Advocacia S/C Ltda encontra-se disponível para consulta e conhecimento no endereço: [www.cadastro.ervedosa.adv.br](http://www.cadastro.ervedosa.adv.br). Ressaltamos, entretanto, que a AFBNB conta com a colaboração de cada associado no sentido da observância dos termos da sua Cláusula Décima que trata do Acordo de Confidencialidade.

### **Em caso de dúvidas, como esclarecê-las?**

Você pode enviar para o email [secretaria.ervedosaadv@gmail.com](mailto:secretaria.ervedosaadv@gmail.com) com cópia para [afbnb@afbnb.com.br](mailto:afbnb@afbnb.com.br) ou para o whatsapp do Escritório Ervedosa (85) 99990.8265.

**IMPORTANTE :** Mantenha atualizados os seus dados cadastrais (endereço, e-mail e fone), pois são importantes para recepção de informações sobre o andamento das ações e demais comunicados da AFBNB!

## Recálculo do PIS/Pasep: AFBNB vai à Justiça em prol dos Associados

Na perspectiva do ingresso com ação na justiça pelo recálculo do PIS/Pasep, a AFBNB traz informações relevantes no sentido de dirimir dúvidas que certamente pairam sobre a questão. Assim, segue o relato:

**1** – A cobrança pelos prejuízos no saldo do PIS/PASEP é um processo que pode ser requerido pelo empregado que manteve vínculo de trabalho entre os anos de 1970 e 1988, período em que os depósitos foram feitos. Há também situações de retiradas feitas da conta do empregado sem o seu conhecimento (especialmente no período de agosto a outubro de 1988).

**2** – O prazo para reclamação dos valores em juízo é de 10 anos, considerando a contagem a partir da ciência, pelo empregado, do alegado prejuízo. Normalmente, essa ciência se dá no momento do saque realizado pelo empregado, o que deverá ser verificado ou constatado com base nos documentos fornecidos pelo Banco do Brasil (microfilmagens).

**3**– O STJ fixou entendimento quanto a responsabilidade do Banco do Brasil sobre as perdas identificadas caso a caso, bem como para o prazo prescricional de 10 anos para os interessados buscarem esse ressarcimento (contado a partir da ciência sobre o prejuízo). O que se busca com a ação

ora impetrada pela AFBNB é a execução do direito. Para o ingresso na Justiça nessa perspectiva, a AFBNB arcará com os custos do ajuizamento (cálculos/simulação), sendo que cada associado pagará 20% do ganho financeiro a receber, em caso de êxito, ao escritório de advocacia responsável, a título de honorários.

**4** – O direito do interessado deve ser analisado caso a caso, pois se trata de uma demanda buscando o ressarcimento de eventual perda financeira na conta PIS/PASEP decorrente de má gestão, saques indevidos, desfalques etc. Neste caso, para análise de viabilidade de cada caso, é necessário que o interessado seja associado à AFBNB e envie os Extratos de PIS/PASEP posteriores a 1999 e Extratos de PIS/PASEP microfilmados anteriores a 1999 para o email comunicacao@afbnb.com.br. Assim, após a identificação de viabilidade da demanda, será solicitada o restante da documentação necessária para o devido ajuizamento.

A AFBNB segue levantando novas informações que cercam o tema no intuito de auxiliar seus associados diante da possibilidade de entrada desta ação na justiça e qualquer outra dúvida pode ser enviada para o email hermane@rochamachado.com.br com cópia para comunicacao@afbnb.com.br.

## Imposto de Renda sobre Auxílio-Creche: Associação cobra cumprimento de decisão da Justiça

A AFBNB encaminhou ofício ao BNB no dia 4/6 solicitando tratativas em relação ao auxílio-creche, uma vez que há relatos de descumprimento de ação judicial, com liminar favorável aos funcionários, havendo a incidência indevida do Imposto de Renda sobre o benefício.

Veja abaixo teor completo do documento:

À Senhora

Ana Teresa Barbosa de Carvalho  
 Diretoria de Administração  
 Banco do Nordeste do Brasil S.A

Assunto: Desconto de Imposto de Renda sobre Auxílio-Creche  
 Prezada Diretora,

Em maio de 2019, a AFBNB ingressou com um Mandado de Segurança Coletivo (Processo nº 1013393-28.2019.4.01.3400) reivindicando a isenção do Imposto de Renda sobre o auxílio-creche. Em junho do mesmo ano a justiça concedeu liminar favorável à Associação, que se manteve em vigor até o trânsito em julgado da ação, ocasião em que a AFBNB e os trabalhadores saíram vitoriosos. A decisão é válida para todo trabalhador associado na data da petição (maio de 2019) independente se teve direito ao benefício depois ou de quantos dependentes possui.

*Ocorre que recentemente fomos procurados por associados que relatam o descumprimento da sentença de duas maneiras:*

– *Seguem sendo tributados, mesmo preenchendo os requisitos necessários à ação;*

– *São tributados no auxílio-creche especial, sendo que a natureza desse benefício está contemplada no objeto da ação da AFBNB.*

*Diante do exposto, vimos solicitar de Vossa Senhoria informações acerca do assunto, no que se refere à adequação à decisão judicial, bem como, por oportuno, sobre a extensão para todos os trabalhadores que recebem a verba, de maneira administrativa, considerando o reconhecimento do direito pela Justiça.*

*Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para tratar do assunto.*

Atenciosamente,

Rita Josina Feitosa da Silva  
 Diretora-Presidente